Gebalis
Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Saída/2026/9518

Exmo. Senhor
MARCO ANDRÉ SANTOS CAEIRO
E respetivo agregado autorizado
Largo Roque Laia n.º 6 4.º Esquerdo
Bairro das Olaias
1900-863 Lisboa

Assunto: Notificação de Despacho Final - Procedimento de resolução do contrato de arrendamento relativo ao fogo municipal sito no **LG ROQUE LAIA, N. 6 - 4 ESQ, BAIRRO DAS OLAIAS, 1900-863 LISBOA.**

Pela presente notificamos que, por despacho do Vereador da Câmara Municipal de Lisboa responsável pelo Urbanismo, Habitação e Edifícios Municipais, Dr. Vasco Nunes da Ponte Moreira Rato, exarado em **28/07/2026** no relatório final com a ref.ª: **Interno/2026/3024,** ao abrigo do despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 263/P/2025, de 20 de novembro de 2025, na redação conferida pelo Despacho n.º 56/P/2026, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1670, de 19 de fevereiro de 2026, e alterado pelo Despacho n.º 101/P/2026, publicado no 1.º suplemento ao Boletim Municipal n.º 1678, de 16 de abril de 2026, foi proferida, designadamente, a seguinte decisão:

"(...)1. A cessação do contrato de arrendamento apoiado, por resolução, relativo ao fogo municipal supra identificado, com fundamento na falta de prestação de informações ao Senhorio, obrigatórias nos termos da lei, designadamente, as relativas a impedimentos e à composição e rendimentos do seu agregado familiar, na permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do Senhorio e na mora no pagamento da renda por período igual ou superior a três meses, nos termos do artigo 24.º n.º1 alínea a), artigo 25.º n.º 1 alíneas a) e d) e n.º 2, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e dos artigos 1083.º n.º 3 e 1084.º n.º 2, ambos do Código Civil. (...)".

Em face do que antecede, desde já advertimos V. Exa. que, caso não proceda em conformidade, deverá no prazo de **90 dias úteis** (a contar da receção da presente notificação) deixar a referida habitação municipal livre e devoluta de pessoas e bens, e proceder à entrega das respetivas chaves no Gabinete de Intervenção Local correspondente à sua área de residência (concretamente, o **Gabinete de Intervenção Local das Olaias, sito na Rua Wanda Ramos, Lote 12 - Loja, 1900-917 em Lisboa)**.

Findo este prazo, e caso nada faça, proceder-se-á à desocupação coerciva do respetivo fogo municipal, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, não se responsabilizando esta empresa pelos danos que os bens, eventualmente, existentes no fogo possam sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, **onde V. Exa. os poderá reclamar no prazo de 60 dias úteis**, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e poderão ser os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A Instrutora do Procedimento,

Susana Brito

Susana Brito
(Departamento de Apoio Jurídico)

Afixado às 11... horas e 15.. minutos
do dia 06... de 11..... de 2026

P'lo Gabinete de Fiscalização Residencial

DAJ/SB

Nota: Para os efeitos da alínea b) do nº 3 do art.º 112º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS.

Gebalis
Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, EM, SA
Rua Laura Alves, 12 - 7º
1050-138 Lisboa
Tel. 808 101 000 | 217 511 000
gbl@gebalis.pt
www.gebalis.pt
NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€